



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.724, DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

“ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2002/2005, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.685, DE 19 DE JUNHO DE 2001”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Tabapuã e seus anexos, instituído pela Lei nº. 1.685 de 19 de junho de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

Anexo II – Detalhamento dos Programas

Órgão: 02.-Chefia do Executivo	
Unidade: 02.01.-Gabinete do Prefeito e Assessoria	
Programa: 02.01.03 Criação e Manutenção da Guarda Civil Municipal	Objetivo: Proteger os bens, serviços e instalações públicas, complementar a segurança local e apoiar a administração municipal.

Anexo III – Consolidação Geral do Programa de Governo

Órgão: 02.-Chefia do Executivo
Unidade: 02.01.-Gabinete do Prefeito e Assessoria
Programa: 02.01.03 Criação e Manutenção da Guarda Civil Municipal

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de janeiro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


SILVÍO DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretário Administrativo